

PPGE – Programa de Pós-Graduação em Educação

EDITAL BOLSA DE ESTUDOS Nº 03/2025/PPGE

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL CAPES, FAPESC E BOLSA DE GRATUIDADE FURB AO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO DO PPGE/FURB

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE, da Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições e de acordo com a elaboração do edital pela Comissão de Bolsas, torna público, aos estudantes regularmente matriculados da turma de Mestrado de 2025, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de estudo “remanescentes” do Programa, mediante as seguintes disposições:

- Inscrição:** Os mestrandos PPGE, da turma 2025, inscritos, aprovados e selecionados com bolsas de estudos no Edital Nº 01/2025/PPGE, de 21 de fevereiro de 2025, NÃO devem realizar inscrição, pois a ordem de classificação ainda é válida. **Este edital Nº 03/2025/PPGE é endereçado apenas aos estudantes da turma 2025 que não realizaram a inscrição no edital anterior e, por isso, poderão concorrer às bolsas remanescentes.**
- O processo seletivo obedecerá à legislação atual e pertinente:
 - CAPES - PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023): Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos. E alterações na PORTARIA CAPES Nº 187, de 28 de setembro de 2023.
 - FURB - INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEX 01, de 01 de fevereiro de 2024 que define orientações para operacionalização da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023.
 - FURB – RESOLUÇÃO Nº 115/2017, de 06 de setembro de 2017 – que fixa os valores das mensalidades dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, bem como descontos e cotas de gratuidade e dá outras providências.
 - FAPESC/CNPq – conforme normativas dos editais das Chamadas Públicas.
- Classificação:** serão classificados os mestrandos inscritos pela soma total de pontos decorrentes: da *nota de classificação na prova de seleção* (peso 4,0) e *nota do currículo com as produções acadêmicas - devidamente apresentadas no Currículo Lattes e documentadas com as cópias dos comprovantes*. A atribuição dos pontos ao currículo obedecerá à tabela de pontuação que consta em ANEXO B (peso 6,0). *A bolsa será de 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses.*
- Requisitos para Inscrição:** Para candidatar-se a uma bolsa de estudo (CAPES, FAPESC, Gratuidade FURB) é preciso estar atento aos requisitos e condições para obtenção da bolsa, conforme cada Agência de Fomento (observar ANEXO C). Por ordem de classificação, o candidato escolherá a bolsa de estudo remanescente, desde que também atenda às especificidades de cada bolsa.
- Período e local das Inscrições:** De **26.06.2025 a 03.07.2025**, pelo e-mail da Secretaria do PPGE (ppge@furb.br), inserindo no campo assunto do e-mail: “Inscrição Bolsa de Estudo Mestrado 2025 - Remanescente”.
- Documentação exigida:**
 - Ficha de Inscrição – em anexo A (devidamente preenchida e assinada);

- b) Currículo Lattes atualizado (cópia em pdf);
- c) Tabela para pontuação preenchida (em anexo B) com produção **dos anos de 2021 a 06/2025, com comprovantes anexos organizados de acordo com a produção acadêmica.** A pontuação declarada na tabela só será contabilizada mediante apresentação dos comprovantes enviados no ato da inscrição. Produção informada no Currículo Lattes e não comprovada, não será pontuada.

Avaliação: A avaliação é realizada pela Comissão de Bolsa, integrada por três docentes do PPGE - designada pelo Colegiado do PPGE e representantes discentes – eleitos por seus pares, para este fim, analisará a tabela de pontuação preenchida pelo candidato (Anexo B), observando a veracidade dos dados, bem como o registro no currículo lattes e respectiva comprovação da documentação encaminhada. Serão ainda consideradas as notas do processo seletivo, conforme já descrito no item 3 deste edital. Os casos omissos serão analisados pela comissão avaliadora.

6.1 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente, contemplando prioritariamente, os ingressantes do PPGE pelas ações afirmativas.

- 7. **Resultados:** Até a data de **07/07/2025** será enviada resposta, por e-mail, aos acadêmicos do PPGE, e publicado no *site* de PPGE (<https://www.furb.br/web/1888/cursos/programa-pos-graduacao/educacao/programa-de-bolsas>). Os selecionados serão *convocados* no período de vigência do Edital (**até dezembro de 2025**), quando da disponibilidade imediata das bolsas.
- 8. Os bolsistas são avaliados em todos os semestres de vigência da bolsa, com relatório de bolsa, pela Comissão de Bolsas do PPGE e pelos professores orientadores para averiguação de merecimento da continuidade da bolsa de estudos.
- 9. Exigências ao bolsista ocorrem de acordo com a legislação atual referentes as distintas fontes de financiamento. Aos bolsistas é exigida a participação nas representações discentes de acordo com as vagas existentes, na organização de eventos realizados pelo PPGE FURB e outras demandas acadêmicas e científicas promovidas pelo Programa.

Maiores Informações: E-mail: ppge@furb.br

Blumenau, 26 de junho de 2025.

Juliana de Mello Moraes
Coordenadora do PPGE-FURB

ANEXO A - Ficha de Inscrição

  Programa de Pós-Graduação em Educação	
Ficha de Inscrição para Bolsa de Estudos PPGE FURB - 2025	
NOME	
Curso	<input type="checkbox"/> mestrado <input type="checkbox"/> doutorado
Atuação profissional	Atua profissionalmente remunerado? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se sim, quantas horas semanais? _____ Qual cargo atual? _____+ Receberá afastamento total ou parcial do trabalho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Bolsa(s)	<input type="checkbox"/> Bolsa CAPES <input type="checkbox"/> Bolsa FURB <input type="checkbox"/> Bolsa FAPESC <input type="checkbox"/> Bolsa CAPES, Bolsa FURB, Bolsa FAPESC
Justificativa para bolsa	Por que você tem interesse pela bolsa?
Egresso	<input type="checkbox"/> FURB <input type="checkbox"/> Outra Instituição de Ensino Superior
Assinatura	

ANEXO B – Tabela de Pontuação da Produção acadêmico-científica Para candidatos - Mestrado e Doutorado

Produção acadêmica	Pontuação	Pontuação do Estudante	Para submissão do Anexo
Artigo científico em periódico com Qualis área Educação - Pontuação dos periódicos conforme última classificação qualis 2017-2020. Consultar em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf	Extrato A1: 100 Extrato A2: 85 Extrato A3: 75 Extrato A4: 65 Extrato B1: 55 Extrato B2: 40 Extrato B3: 25 Extrato B4: 10 Extrato C: 0		PDF Artigo completo
Autoria de livro acadêmico-científico**	80		PDF capa, folha com ficha catalográfica, sumário
Organização de livro acadêmico-científico**	50		PDF capa, folha com ficha catalográfica, sumário
Capítulo de livro acadêmico-científico**	40		PDF capa, folha com ficha catalográfica, capítulo completo
Trabalho completo em anais de evento acadêmico-científico	30		PDF Artigo completo, Folha da ficha catalográfica do evento
Resumo expandido em anais de evento acadêmico-científico	20		PDF Trabalho completo, Folha da ficha catalográfica do evento
Resumo publicado em evento acadêmico-científico	5 (limitados a 30 pontos)		PDF Trabalho completo, Folha da ficha catalográfica do evento
Apresentação de trabalho (mesa redonda, conferência, palestra, seminário, comunicação oral, pôster) em evento acadêmico-científico	10 (no máximo 50 pontos)		PDF Certificado ou Declaração da Apresentação no Evento
TOTAL			

****Exclui-se dessa produção, os livros didáticos, pois não são reconhecidos como “produções bibliográficas” em documentos da CAPES de avaliação da pós-graduação nas áreas de Educação e Ensino. Da mesma forma, no currículo lattes, os autores de livros didáticos de EaD devem cadastrar a produção como “material didático”, na categoria “produtos técnicos” e não na categoria “produtos bibliográficos”.

CARGA HORÁRIA NO TRABALHO (empregado apenas em caso de empate no critério da Normativa FURB:

2.3 Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino):

Condição de trabalho	Pontuação	Pontuação do estudante
Sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.	30	
Com vínculo empregatício de até 10h semanais	20	
Com vínculo empregatício de 10h até 20h semanais	10	
Com vínculo empregatício de 20h até 30h semanais	5	
Com vínculo empregatício de 30h até 40h semanais	1	
TOTAL		

* Com comprovação do lugar de trabalho, caso selecionado para bolsa.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO C – Condições e especificidades das bolsas de estudos

- **BOLSA DEMANDA SOCIAL DA CAPES** (PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023) com INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEX FURB 0001 de 01 de fevereiro de 2024, que define orientações para operacionalização da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023.

“1. As bolsas CAPES devem ser priorizadas para discentes e pós-doutorandos sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

2. Discentes e pós-doutorandos ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados.

3. O acúmulo de bolsa descrito no item II desta recomendação deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas aos discentes e pesquisadores **sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.**

2. **A implementação deve seguir os seguintes critérios de prioridade**, quando eles forem possíveis de serem mensurados e forem aplicáveis ao respectivo Programa de Pós-graduação:

2.1. Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de ações afirmativas regulamentadas no Programa;

2.2. Estudantes em maior vulnerabilidade social;

2.3. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

2.4. Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

2.5. Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

2.6. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

2.7. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-graduação ou ao pós-doutoramento;

2.8. Outros critérios que sejam pertinentes à área e característica do Programa, conforme item III desta recomendação.”

Valor da bolsa e vigência: O valor da bolsa é depositado em conta corrente do estudante (não poderá ser conta poupança nem conta conjunta), mais isenção da mensalidade. A vigência é de 12 meses, podendo ser prorrogada.

- **BOLSA GRATUIDADE FURB** (Resolução FURB 115/2017):

As cotas de bolsa de gratuidade FURB serão distribuídas, a partir da aprovação no processo seletivo, para no mínimo 2 estudantes egressos da FURB. “Caberá ao estudante bolsista **comprovar dedicação de 32 horas semanais ao curso de pós-graduação, em horário compatível com o funcionamento do curso.** Ao estudante bolsista é facultado optar por 50% de abatimento e **20 horas semanais** de dedicação ao curso de pós-graduação, também em horário compatível ao funcionamento do curso”. As cotas terão duração de 24 meses, não ocorrendo a defesa dentro do prazo estipulado ficam os estudantes bolsistas obrigados ao pagamento de mensalidades. Nos casos de desistência do curso, em qualquer momento, desligamento por reprovação ou não retorno ao curso após o término de período de trancamento, o estudante beneficiado por uma cota de bolsa de gratuidade perderá esse direito e a ele serão imputados todos os encargos financeiros desde a data efetiva de matrícula no seu curso.

Valor da bolsa e duração: O valor da bolsa é referente à gratuidade da mensalidade do curso

- **BOLSAS FAPESC** - Atendem aos critérios de cada edital público de pesquisa.